

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA CÍVEL DA COMARCA DE
TAQUARITINGA - SP

RIO BLISTER INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.,

pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de quotas de responsabilidade limitada, com matriz na cidade de Taquaritinga - SP, à Rod Carlos Tonani, s/n, km 146 - CEP: 15900-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.274.168/0001-44 e filiais estabelecidas i) no município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo à Rua Pirituba, 243, bairro Chácara Marco - CEP: 06515-336, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.274.168/0002-25; ii) na comarca de Palmeiras de Goiás, estado de Goiás, à Rod GO 408, km 07 - Fazenda Bom Sucesso - Gleba Tradição, CEP: 76190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.274.168/0004-97, iii) na comarca de Palmeiras de Goiás, estado de Goiás, à Rod GO 408, km 02 - Fazenda Boa Esperança - Gleba Tradição, CEP: 76190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.274.168/0005-78, e iv) na comarca de

RUA CORREIA DE MELO, 84 8ºANDAR CJ. 809/812 CEP:01123-020 FONE/FAX:3222-7900 SP |
www.bisker.com.br e-mail: atendimento@bisker.com.br

Fundado em 1967

03

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ramos, estado de Rio de Janeiro - RJ, à Rua Nossa Senhora das Graças, 1174, CEP: 21031-611, INSCRITA NO CNPJ 21.031.611/0003-06, por seus advogados regularmente constituídos que esta subscrevem, com lastro na Lei 11.101/2005, Lei de Recuperação de Empresas e demais legislações correlatas vem, respeitosamente, com base no mencionado Diploma Legal, requerer digne-se V.Exa. conceder-lhe os benefícios de uma

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

com o objetivo de viabilizar a superação de sua passageira crise econômico-financeira, pelos motivos e fatos que a seguir passa a expor:

DA COMPETENCIA DESTE R. JUÍZO DA COMARCA DE TAQUARITINGA - SP

No termos do disposto no artigo 3º. Da lei 11101/2005 "é competente para deferir a recuperação judicial o juízo do local do principal estabelecimento do devedor".

Conforme doutrina e jurisprudencia entende-se como "principal estabelecimento" de uma empresa para fins de fixação da competência do juízo da Recuperação Judicial o local de centro de seus negócios, ou seja, por principal estabelecimento tem-se o local em que é realizada a gestão opercaional e administrativa da empresa ou do grupo de empresas; estão alocados os seus diretores, administradores e controladores; se encontram os livros contábeis, os registros, enfim, todos os documentos afetos à administração empresarial.

RUA CORREIA DE MELO, 84 8ºANDAR CJ. 809/812 CEP:01123-020 FONE/FAX:3222-7900 SP 2
www.bisker.com.br e-mail: atendimento@bisker.com.br

Fundado em 1967

1346

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Neste sentido, o mestre José da Silva Pacheco pontifica: "Principal estabelecimento, para os efeitos do art 7º. da Lei de Falencias, é o local onde a empresa tem o comando de seus negócios, o cérebro de suas decisões, onde o empresário, efetivamente atua, realizando a política da empresa e as operações comerciais e financeiras de maior vulto" (in Processo de Falências e Concordatas, Ed. Forense).

Partilhando do mesmo entendimento, Rubens Requião nos ensina: "Conceitua-se tendo em vista o local onde se fixa a chefia das empresas, onde efetivamente atua o empresário no governo ou no comando de seus negócios, de onde emanam as ordens e instruções, em que se procedem as operações comerciais e financeiras de maior vulto e em massa, onde se encontra a contabilidade geral" (in Curso de Direito Falimentar, Ed. Saraiva)

Fato incontroverso e do conhecimento de todos que mantém relacionamento com a Rio Blister, V.Exa., é que na matriz, situada nesta Comarca de Taquaritinga, é que se encontram os diretores, administradores e contadores da empresa, e daqui partem todas as ordens que imprimem e regularizam o movimento econômico das filias.

Por todas as razões expostas, V.Exa., é manifesta a competência do Juízo desta comarca para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial nos estritos termos da lei, na medida em que o principal estabelecimento da Rio Blister se encontra aqui situado.

fls. 57

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

DA EMPRESA

Fundada em outubro de 1953, entretanto, registrada formalmente somente em 5 de setembro de 1966 no CGC, hoje CNPJ, ainda com outra denominação atuava no ramo de comércio de ferragens até 2003.

De 2003 a 2005 atuou na fabricação de máquinas e equipamentos para o setor produtos alimentícios, quando seus sócios com visão e atendendo às expectativas geradas nos anos 2000, após vários planos econômicos do governo federal e com a economia entrando em estabilização, entendeu por investir no setor de conservas de frutas, fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.

Em sessão de 30/11/2009, teve alterada sua razão social para a que atualmente ostenta, **RIO BLISTER INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, iniciando sua produção e comercialização de biscoitos, torradas, açúcar, palitos de dente, ketchup, mostarda e maioneses com as marcas **PETTIT SACHET**,

Atendendo plenamente e com satisfação os clientes e fornecedores com a estratégia e planejamento de crescimento e ampliação do nicho de atividade de produção, comercialização e distribuição de suas marcas reconhecida no mercado de produtos alimentícios porcionados, pela eficiência e qualidade no atendimento aos clientes, assim como a inovação e seriedade, sempre em sua linha de produtos, iniciou um processo agressivo de investimento em suas atividades, como se infere:

RUA CORREIA DE MELO, 84 8ºANDAR CJ. 809/812 CEP:01123-020 FONE/FAX:3222-7900 SP 4

www.bisker.com.br e-mail: atendimento@bisker.com.br

Fundado em 1967

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

No exercício de 2009 na unidade de atomatados no município de Taquaritinga São Paulo com 22,7 mil m² de terreno investiu na conclusão das obras de construção de 5,0 mil m², além de máquinas e equipamentos para o processamento de polpa de goiaba e tomate (ketchup, extrato e molho de tomate). Bem como a realocização de sua Divisão de saches: açúcar, adoçante, sal, ketchup e palito de dente.

No exercício de 2010 iniciou seus investimentos em três divisões a Divisões em Palmeira de Goiás, onde há a Divisão Fabril e a Agrícola e na parte de Logística e Distribuição:

- 1.) A Divisão agrícola consiste no plantio de tomate que acarreta em um menor custo e uma menor dependência de terceiros, tendo um padrão uniforme facilitando assim uma maior inserção no mercado.

Após vários estudos de localização foi encontrado no município de Palmeira de Goiás - GO, as condições ideais ao cultivo de tomate que alimenta a indústria de atomatados localizada em Taquaritinga - SP.

O cultivo de tomate foi implantado inicialmente em uma área de 190,5 hectares e a estratégia era para o ano de 2011 e crescer esta capacidade para os exercícios seguintes.

- 2.) A Divisão fabril de Palmeira de Goiás - GO, em construção (área construída 2,8 mil m² em área total de 48 mil m²), abrigará a fábrica de processamento e manipulação da fruta

RUA CORREIA DE MELO, 84 8ºANDAR CJ. 809/812 CEP:01123-020 FONE/FAX:3222-7900 SP 5
www.bisker.com.br e-mail: atendimento@bisker.com.br

Fundado em 1967

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

transformando-a em matéria prima a ser utilizada pela unidade de envase de Taquaritinga - SP:

- 3.) A Divisão de logística e distribuição com a aquisição de mais 10 caminhões, 4 carretas, 1 sprinter e 4 veículos leves, com o apoio da BNDES - FINAME através da linha de PSI

Já no início do exercício de 2011 foi adquirido um imóvel em Santana de Paraíba - SP, com 14,5 mil m², onde a *Rio Blister* esta operando as Divisões de sache de açúcar, adoçante, palito de dente, que estava em Taquaritinga - SP e a unidade de embalagens flexíveis (com futura implantação da fabricação de caixas de papelão) e de máquinas e equipamentos de Itápolis - SP (filial encerrada). Também, abriga a unidade de logística e distribuição dos produtos próprios, com redução de custos de alugueres e fretes.

O planejamento estratégico permitia assim a Rio Blister a possibilidade e a viabilidade de sinergia entre todos os processos produtivos, recebimento e armazenagem de matérias primas, fabricação de embalagens flexíveis e caixas de papelão, envase de açúcar, adoçante, sal, palito de dente, perfeita logística de armazenagem e distribuição, bem como seus controles.

Ao final de seu plano de expansão, a empresa possui três unidades operacionais, a saber:

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Unidade Taquaritinga - SP:** comprometida com o sistema global de qualidade, visando a excelência dos produtos fabricados e comercializados e na busca de soluções aos seus clientes e parcerias a Rio Blister inaugurou em meados de 2010 em imóvel de 22,7 mil m² com 5,0 mil m² construídos sua Sede no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo localização estratégica junto aos principais centros consumidores.

Inaugurada, a nova sede que abriga instalações modernas com máquinas e equipamentos na expansão e modernização de nossas atividades com a fabricação de extrato de tomates com o lançamento de novos produtos envasados em modernas embalagens Pouch com vários tamanhos, é atualmente considerada a embalagem mais moderna e prática para os produtos a serem produzidos e envasados, seguindo padrões e normas internacionais. Também foram lançados novos produtos como: maionese, ketchup, mostarda em Sache, goiabadas em barras e manteigas e geléias em blister para atender, inclusive as merendas escolares, além de saches com novos produtos.

A localização da sede/indústria/logística está bem no centro do Estado de São Paulo e foi minuciosamente estudada, a fim de atender aos principais centros consumidores do país, contando, ainda, com estrutura de logística e centro de distribuição de produtos atomatados que são mantidos para atendimento, além da Capital e a Grande São Paulo, o interior e demais regiões do país. O setor administrativo, comercial e financeiro da empresa encontram-se neste planta de Taquaritinga.

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Unidade Santa de Parnaíba - SP:** em imóvel próprio de 14,5 mil m² construídos, abriga as Divisões de sache de açúcar (prestação de serviços de envase e personalizados para o Acúcar União - cliente cativo há mais de uma década), adoçante de mesa e palito de dente que estava em Taquaritinga - SP e a Divisão de embalagens flexíveis (com futura implantação da fabricação de caixas de papelão) e de máquinas e equipamentos de Itápolis - SP (filial encerrada). Também, abriga a Divisão de logística e distribuição dos produtos próprios, com redução de custos de alugueres e fretes.
- **Unidades Palmeiras de Goiás - GO:** esta em fase final de implantação de uma Unidade Fabril, com 2,5 mil m² construídos em área total de 48,0 mil m² que terá sua conclusão no final de julho de 2012, bem como já implantado o cultivo anual de tomates a partir de sementes selecionadas e transplantadas em uma área total de 202,0 hectares (com 190,5 hectares cultiváveis) com produção anual de mais de 20 milhões de kilos de tomate, que é matéria prima própria da Rio Blister para a produção de polpa, a ser consumida na própria indústria de atomatados e destacados em nosso fato relevante.

A Rio Blister chegou a conta com 300 colaboradores no ano de 2011, sendo 202 diretos (18 administrativos, 184 operacionais) e 98 terceirizados, se considerarmos, ainda o artigo apresentado no XIII Encontro Regional de Economia -ANPEC SUL em agosto de 2010 indicando que a geração de empregos indiretos para o setor de alimentos é de 6,6 empregos indiretos para 1 direto, então teríamos 1.980 empregos indiretos gerados na operação.

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Atualmente conta com 159 colaboradores, sendo 129 diretos (18 administrativos, 111 operacionais) e 30 terceirizados, gerando cerca de 1.040 empregos indiretos pela estatística da ANPEC/2010. Todos os colaboradores diretos e terceirizados estão capacitados e aperfeiçoados, quanto às melhores técnicas de produção, armazenagem, logística e controles que estão inseridos em seu ciclo operacional e administrativo, onde prima no acompanhamento rigoroso quanto à qualidade, eficiência e eficácia no atendimento de seus fornecedores e clientes.

Líder no mercado de produtos alimentícios embalados em porções unitárias, presta serviços de envase para conceituadas empresas dos segmentos institucionais como hotelarias, hospitais, restaurantes e atacadistas, tendo em seu portfólio mais de 2.360 (dois mil, trezentos e sessenta) clientes dos quais destacam-se os principais ativos: **Cosan - Açúcar União (parceria de envase de açúcares), Sodexo, GR Refeições, Macro-Aro; Crystal Sev, Café do Ponto, Café Utam, Bobs, Santa Clara, Lojas Americanas, Habibs, Albert Einstein Hospital, Assaí - Pão de Açúcar, Outback, Sírio Libanês Hospital, Copenhagen e Açúcar da Barra**, dentre outros.

Já com sua marca própria **PETTIT SACHET** a Rio Blister produz, comercializa e distribui produtos como açúcar, sal, blisters de geléias, manteigas, creme vegetal, extratos e molhos de tomate, ketchup, goiabada, entre outros.

O homem sempre se preocupou em embalar os alimentos para estocá-los desde o início da humanidade. Na época, as matérias-primas se resumiam a cascas

RUA CORREIA DE MELO, 84 8ºANDAR CJ. 809/812 CEP:01123-020 FONE/FAX:3222-7900 SP 9
www.bisker.com.br e-mail: atendimento@bisker.com.br

Fundado em 1967

1s/23 

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

de côco e conchas do mar. Com o passar do tempo, as embalagens tornaram-se cada vez mais funcionais. Além de proteger e armazenar, começaram a ser usadas para conservar e transportar diferentes tipos de produtos, e mais recentemente, além dos alimentícios, os farmacêuticos, cosméticos e perfumarias e, atualmente, funcionam também como um poderoso instrumento de marketing, saúde e preservação do meio ambiente. No caso da RIO BLISTER a embalagem deixa de exercer um papel secundário no comércio e passou a ser considerada tão importante quanto os produtos que ela carrega. As embalagens individuais são práticas, bonitas, invioláveis, bem mais saudáveis e econômicas do que as convencionais, além de preservar os produtos, pois são utilizados filmes como forro na embalagem e de ser informativo para o consumidor. Os diferenciais dos produtos Rio Blister podem ser assim resumidos:

- Atendimento aos principais clientes do mercado de food-service em todo o Brasil;
- Produtos mais econômicos;
- A embalagem é ideal e recomendada pela Vigilância Sanitária;
- Nossa entrega é rápida e com segurança;
- Nossos produtos embalados individualmente evitam desperdícios;
- Muito mais práticos e higiênicos;
- Maior validade nos produtos;

1324

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS



Pode-se afirmar assim, que os produtos em sachê e incluindo os novos produtos lançados em pouch facilitam o manuseio, tornando o produto mais funcional e preservando o valor nutricional do alimento, com uma dosagem ideal no dia a dia, sem desperdício.

Os produtos em Sache, Blister e agora em Pouch atentam, ainda, as mudanças de comportamento do consumidor, que além de sabor e qualidade procura praticidade e economia, principalmente para o público chamado "single" e de alcance ao público de renda média baixa (71% População Brasileira), que prefere os produtos fracionados.

Mais de 5 milhões de brasileiros vivem sozinhos, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Deste total, 87% estão na faixa etária acima dos 30 anos, pessoas em plena idade produtiva e, por consequência, com maior poder de compra, formam uma fatia de mercado que cresce, em média, 6% ao ano e a estimativa é de que, em 2016, este público chegue a 12 milhões de indivíduos.

130

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Também a Cultura do Tomate, com a germinação da semente, transplântio, cultivo, colheita e processamento em polpa, agrega valor à Rio Blister, demonstrando ter sido acertada a decisão da empresa em investir em fazendas arrendadas de cultivo do produto.

A Cultura de Tomate é o principal destaque do setor, movimentando uma cifra anual superior a R\$ 2 Bilhões (cerca de 16% gerados pela produção de hortaliças no Brasil). A área plantada no Brasil em 2010 foi de 22.400 hectares (Rio Blister plantou o equivalente a 0,85% deste universo), e produção aproximada de 1,7 milhões de t (produtividade de 75 t/ha e 4,6° Brix). A produção de pasta (30° Brix) foi de aproximadamente de 247.000 t.

A mudança no estilo de vida e o incremento de renda da população brasileira têm contribuído para o aumento do consumo de produtos processados. A valorização da moeda brasileira (R\$ = real) tem contribuído para o aumento da importação de pasta e de produtos acabados de tomate com ênfase para o produto oriundo da China, o que leva as empresas a focarem ainda no mercado doméstico.

Os principais produtos são os concentrados e os molhos. O Brasil apresenta, atualmente, a 8ª maior produção mundial e consumo per capita do tomate de 18 Kg/ano de produtos processados e in natura, o que representa incremento de consumo acima de 35% nos últimos 10 anos. O consumo de tomate está concentrado nos grandes centros urbanos, onde a estrutura de atacado e de varejo tem a responsabilidade de ofertar diferentes tipos de tomate para os consumidores. Seguramente, o tomate representa um produto estratégico.

RUA CORREIA DE MELO, 84 8ºANDAR CJ. 809/812 CEP:01123-020 FONE/FAX:3222-7900 SP 12
www.bisker.com.br e-mail: atendimento@bisker.com.br

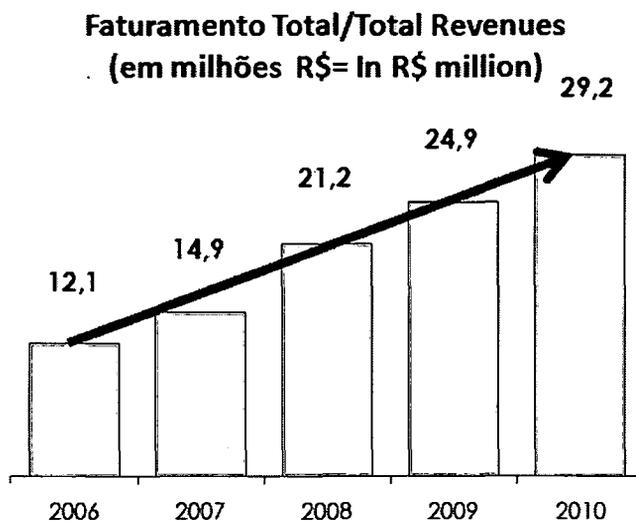
Fundado em 1967

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dado o planejamento estratégico com os investimento realizados nos últimos 24 meses nos setores mercadológico e operacional para atender a crescente demanda pelos produtos porcionados, as vendas brutas da Rio Blister tiveram incremento anual da ordem de 24,5% de 2006 a 2010. A Receita Bruta operacional da Rio Blister no exercício de 2010 foi de R\$ 29,2 milhões, ou seja obteve um crescimento de 17,1%, com relação ao ano anterior que foi de R\$ 24,9 milhões.

O EBTIDA no exercício de 2010 foi de 36,5%, equivalente a R\$ 10,7 milhões que supriu com folga o pagamento das despesas financeiras liberando giro para a operação e complemento de investimentos, além de gerar recursos integralmente a necessidade de capital de giro adicional, com liberação de recursos para o caixa.



1530

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

DA ORIGEM DA CRISE

Sempre atenta às necessidades e tendências de mercados promissores, a Rio Blister acreditando em seu negócio investiu cerca de R\$ 22,9 milhões com recursos próprios e de terceiros, sendo:

- R\$ 7,1 milhões no Galpão de Taquaritinga - SP e Palmeira de Goiás - GO;
- R\$ 7,3 milhões em Máquinas e Equipamentos foram investidos mais
- R\$ 3,5 milhões em nova frota própria com 10 caminhões 4 carretas, 1 sprinter e 5 veículos leves, este com apoio do BNDES.

Dentre os valores buscados juntos às instituições financeiras, a Rio Blister tomou em empréstimo junto ao "Banco Lemon" em meados do ano 2010 a quantia de cinco milhões de reais, onde foram emitidas três CCBs (Cédula de Crédito Bancário), numeradas da seguinte forma 381, 382 e 384, sendo dado em garantia desses títulos um imóvel situado no município de Cotia, além de máquinas e equipamentos e algumas duplicatas da empresa.

Cabe aqui uma observação o Banco acima citado passou a denominar-se "Banco Bracce". Ficando acordado que os créditos oriundos dessas CCBs eram do fundo de investimento denominado "Fundo Vitória", que na época dos fatos pertencia ao mesmo grupo econômico do "Banco BVA" e que o "Banco Bracce" era apenas o repassador do valor a Rio Blister, mas o detentor das garantias.

15/28

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Para dar continuidade nas suas atividades empresariais foi oferecido pelo "Banco BVA" empréstimos para dar cobertura às obrigações anteriormente descritas, além de outros investimentos necessários para ampliação e aperfeiçoamento das suas atividades empresariais. Para tanto, foram emitidos em 31/05/2011 duas CCBs numeradas da seguinte maneira: 000011503/11 e 000011505/11, no montante total de **R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**.

Apesar disso, **foi liberado tão somente um cheque administrativo no valor de R\$ 7.000,000,00 (sete milhões de reais)** para quitação da compra por parte da Rio Blister de um imóvel que consiste numa gleba e benfeitorias no município de Santana de Parnaíba em 08 de junho de 2011. Esse mesmo imóvel foi dado em garantia para garantir as CCBs descritas acima.

Salienta-se que tal imóvel trata-se da planta Santana de Parnaíba e abriga as Divisões de sache de açúcar (prestação de serviços de envase e personalizados para o Acúcar União - cliente cativo há mais de uma década), adoçante de mesa, palito de dente e ketchup que estava em Taquaritinga - SP e a Divisão de embalagens flexíveis (com implantação da fabricação de caixas de papelão) e de máquinas e equipamentos de Itápolis - SP (filial encerrada). Também, abriga a Divisão de logística e distribuição dos produtos próprios.

No local laboram 65 (sessenta e cinco) colaboradores, cujas famílias dependem do labor diário de seus arrimos, funcionários da Rio Blister para sua subsistência.

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dado em garantia, o imóvel constitui-se de vários lotes e um galpão de 14.887,24 m² (quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), localizado no município de Santana de Parnaíba, compreendendo as seguintes matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri: 4163, 4171, 77294, 83312 e 87929.

Ato contínuo, foi realizada em maio de 2011, a pedido do Banco BVA uma avaliação de valor de mercado do referido imóvel, sendo indicado pela empresa contratada pelo Banco BVA o valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais). Em contrapartida a própria Rio Blister já tinha feito por sua própria conta uma avaliação do imóvel, no final do ano 2010, e antes da aquisição, onde fora avaliado em R\$ 25.854.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), ou seja, 12,4% (doze ponto quatro por cento) acima da solicitada pelo Banco BVA.

Tendo em vista que a Rio Blister não tinha capital de giro para dar continuidade nas suas atividades, **em virtude da não liberação integral do numerário das operações anteriores**, e ainda o condicionamento dessas operações com o levantamento das operações junto ao "Fundo Vitória"; o "Banco BVA" disponibilizou um crédito de cheque especial (cheque empresa) no valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), constituindo uma nova CCB de número 0000011700/11. Porém os juros dessa operação eram exorbitantes, fixados em 15% (quinze por cento) ao mês, correspondente aos estratosféricos 435,03% (quatrocentos e trinta e cinco vírgula três por cento) ao ano.

15/39

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Cabe aqui ressaltar que depois de muitas reclamações junto ao "Banco BVA", evidenciado seu dolo, o mesmo resolveu estornar a metade da cobrança destas taxas de juros, **com a condição, porém, que a Rio Blister realizasse uma nova operação no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais)**, isso em 08 de agosto de 2011, que ficou denominada como CCB 000012375/11, onde foi dado em garantia o mesmo imóvel (tendo em vista, com a elaboração de aditamento de escritura pública dando em garantia nas duas primeiras CCBs).

Nesse ínterim, os "Banco Bracce"; "Fundo Vitória" e "Banco BVA" cometeram inúmeras irregularidades, através da cobrança indevidas de diversas taxas, tais como comissão de registro, comissão de estruturação ou "FEE de estruturação", que serão objeto de questionamento junto ao Poder Judiciário através das demandas judiciais apropriadas, que estão sendo neste exato momento aparelhadas.

A mais grave irregularidade consiste na retenção sem anuência ou autorização da Rio Blister em 31 de maio de 2011, em CDB (certificado de depósito bancário) no montante de R\$ 5.610.000,00 (cinco milhões, seiscentos e dez reais), montante esse proveniente das operações de CCBs anteriores, em total descaso para com a empresa, em flagrante operação casada, atrapalhando sobremaneira o fluxo de caixa da Rio Blister, e, por conseguinte, o regular pagamento a seus colaboradores, fornecedores e demais correlatos.

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

No mês de março do presente ano, o saldo do CDB era de R\$ 4.309.363,45 (quatro milhões, trezentos e nove mil e trezentos e sessenta e três Reais e quarenta e cinco centavos), tendo em vista que o banco procedeu a baixa parcial da operação 000012375/11, totalmente a revelia da empresa, e ainda sendo na época essa operação vincenda !!!.

Sem qualquer possibilidade de aguardar a liberação do CDB irregularmente retido, em março do presente ano (2012), foi solicitado junto ao banco, o resgates dos numerários desse CDB, o que efetivamente não foi atendido. Em represália o "Banco BVA" negou o acesso via rede mundial de computadores das contas da empresa junto ao banco, inclusive no tocante ao extrato do referido CDB.

De forma a aprofundar a beligerância entre a empresa e o "Banco BVA", em maio do corrente ano, a Rio Blister foi intimada pelo o Banco BVA informando o descumprimento contratual no tocante à falta de prestação de garantia na operação 000012375/11, antecipando os vencimentos das demais operações, trazendo inúmeros prejuízos à empresa, em flagrante má-fé tendo em vista que foi dada a garantia!

Em suma V.Exa., , dentre as inúmeras irregularidades cometidas, seja pelo "Banco Bracce", "Fundo Vitória" e o "Banco BVA", a mais grave certa e efetivamente consiste no estrangulamento do fluxo de caixa da Rio Blister, que a levou a situação extremamente desconfortável em que se encontra momentaneamente.

19s

2013

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Certo é, V.Exa, que a escassez do dinheiro que pertence a Rio Blister e esta sendo indevidamente retido pelas instituições financeiras supra catapultaram à suplicante à frente de um cenário absolutamente desfavorável.

Também o cenário econômico deste início do exercício fiscal de 2012 não é animador. O mês de maio registrou 203 pedidos de falência, segundo revelou nesta segunda-feira, 11/06 o indicador Serasa Experian de Falências e Recuperações. É o maior resultado para o mês desde maio de 2009, quando foram efetuados 255 requerimentos. Na época, a economia global sofria os efeitos da crise econômica internacional.

Segundo divulgou a Serasa em nota, "o baixo crescimento econômico, as incertezas globais e o impacto gradual das medidas de estímulo ao consumo estão ampliando as pressões sobre a cobrança de débitos empresariais, gerando maior volume de falências requeridas".

As recuperações judiciais requeridas também evoluíram no mês (82), sendo o maior número para o mês de maio desde a edição da nova Lei de Falências, há sete anos. Ainda de acordo com o Serasa, "este avanço revela que há empresas em dificuldades no país e que somente com a retomada do crescimento econômico, esperada para o segundo semestre, essa situação deve ser revertida."

Segundo recente matéria veiculada no Valor Econômico (edição de 06 de junho de 2012), a valorização do dólar americano e o cenário de atividade econômica mais fraca fez com que, entre 172 empresas de

RUA CORREIA DE MELO, 84 8ºANDAR CJ. 809/812 CEP:01123-020 FONE/FAX:3222-7900 SP 19
www.bisker.com.br e-mail: atendimento@bisker.com.br

Fundado em 1967

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

capital aberto pesquisadas, a relação entre a dívida líquida e Ebitda passasse de 1 (uma) vez nos três primeiros meses de 2011 para 1,5 (uma vez e meia) neste ano. E a perspectiva de continuidade de uma trajetória morna para a economia acende uma luz amarela em relação à capacidade das companhias de honrar seus compromissos financeiros.

Segundo especialistas ouvidos pelo Valor, a tendência é que o endividamento aumente nos próximos meses. **"As empresas investiram nos últimos anos e esperavam uma recuperação na demanda já no começo de 2012, o que não ocorreu"**, explica Milena Zaniboni, diretora da agencia de classificação de risco Standar&Poor's. De fato, conforme os números do Valor Data, a dívida líquida aumentou 46% (quarenta e seis por cento) no primeiro trimestre, na comparação com igual período de 2011, enquanto o Ebitda recuou 3,7%, mostrando que o retorno para os planos de expansão ainda não apareceu neste começo de ano. Apesar do avanço da dívida, a analista ressalta que: **"a situação esta longe de ser alarmante. Esse descompasso temporário entre ciclo de investimentos e atividade, no entanto, deve provocar uma rodada de negociações entre empresas e credores"**.

Neste sentido, tentou a Rio Blister uma repactuação de passivo com seu fornecedores e instituições financeiras, mas que não restou eficaz, culminando sua presente, e temporária, insta-se repisar, falta de capital para cumprir com suas obrigações, em Pedido de Falência ajuizado por parte de um de seus credores, Acesso Fomento Mercantil Ltda, processo n 619.01.2012.003634-0, que tramita perante a 2ª Vara Judicial desta Comarca de Taquaritinga.

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Daí a necessidade premente de se socorrer desse favor legal, tornando-se inevitável o presente **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

A viabilidade econômica da Rio Blister, sua presença e musculatura no mercado nacional, bem como as diretrizes a serem adotadas pela empresa, que restarão descritas e pormenorizadas no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL a ser tempestivamente ofertado, permitirão à empresa o seu efetivo turnaround, o pagamento aos seus credores e principalmente, V.Exa., a manutenção da Função Social da empresa, das quais 159 (cento e cinquenta e nove) famílias tiram o seu sustento.

A situação que a Suplicante enfrenta nesta contingência, pois, é de caráter meramente momentâneo. O esperado alinhamento da situação retratada com um quadro próximo à normalidade, trará, com certeza, o saneamento rápido e garantido de seu quadro crítico.

Neste interregno, entretanto, sofrendo pressão por parte dos credores, não lhe resta outro remédio a não ser socorrer-se da urgente impetração de uma Recuperação Judicial, que lhe possibilitará re-planejar o perfil de seus compromissos e sanear suas dificuldades, para lucrar após o fim da crise e pagar a todos os seus compromissos.

DAS CONDIÇÕES PARA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RUA CORREIA DE MELO, 84 8ºANDAR CJ. 809/812 CEP:01123-020 FONE/FAX:3222-7900 SP 21
www.bisker.com.br e-mail: atendimento@bisker.com.br
Fundado em 1967

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Não se encontra a Suplicante impedida de obter os benefícios de uma Recuperação Judicial porque:

a) preenche as condições e requisitos estabelecidos no artigo 48/51 da Lei 11.101/05;

b) os seus sócios e diretores jamais foram falidos e nem foram condenados pela prática de crime falimentar ou por qualquer dos delitos expostos na Lei de Recuperação e Falências;

c) foi constituída em data de 05 de Setembro de 1966, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob n. 33.274.168/0001-44, assim como as alterações posteriores, e a última alteração registrada em 09 de março de 2012, sob n. 067.028/12-3;

d) nunca impetrou Recuperação Judicial nem Concordata Preventiva no passado;

DO PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS A QUE ALUDE O ART 51 DA LEI 11.101/2005

Tendo em vista que a Suplicante está ameaçada por credores insatisfeitos e assim faltando-lhe tempo hábil para ultimar todos os documentos e papéis contábeis face à sua situação emergencial, e principalmente não havendo qualquer prejuízo a ninguém, vem protestar por prazo hábil para instruir integralmente seu pedido, com amparo na doutrina e jurisprudência relativas não só à lei anterior, mas também no que concerne aos pedidos de recuperação judicial que vem sendo instruídos atualmente.

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

A Avestruz Master, empresa de comércio de aves em Goiás, solicitou prazo para a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 51 da nova Lei de Falências para a autorização do processamento, decidindo o Exmo Juiz de Direito da 11ª. Vara Cível de Goiânia, Carlos Magno da Rocha Silva: "Obstaculizar o deferimento do processamento da recuperação judicial por falta de parte da documentação exigida pelo artigo 51 é impedir que os verdadeiros interessados, os credores, possam deliberar de forma soberana, na assembléia geral, se concedem ou não a recuperação do devedor",

Isso já ensinava o mestre CARVALHO DE MENDONÇA in "Tratado de Direito Comercial Brasileiro", tomo VIII, página 510, ao se referir aos processos de Concordata Preventiva: "Não há inconveniente em que o devedor peça prazo razoável para completá-la e ainda o faça ao correr do processo preliminar. o balanço especial nem sempre é fácil de se apresentar, podendo o devedor pedir e o Juiz conceder prazo razoável para ser trazido à Juízo."

Também o renomado Professor FABIO ULHOA COELHO acerca do tema, aduz: Estando em termos a documentação exigida para a instrução da petição inicial, o juiz proferirá o despacho mandando processar a recuperação judicial. **Normalmente, quando a instrução não está completa e a requerente solicita prazo para emendá-la, a petição recebe despacho com ordem de autuação e deferimento do pedido.** Estes atos judiciais não produzem nenhum efeito além do relacionado à tramitação do processo. Não se confundem com o despacho de processamento do pedido, que o juiz somente está em condições de proferir quando adequadamente instruída a petição inicial. O pedido de tramitação é acolhido no despacho de processamento, em vista apenas de dois fatores a legitimidade ativa da parte requerente e a instrução nos termos da lei.

250

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Requer outrossim a Suplicante, "permissa vênia", a concessão de um prazo, que sugere de 20 (VINTE) dias para complementação dos documentos restantes para instrução de seu pedido, inclusive para entrega de todos os livros contábeis ao cartório, para encerramento, como outros Magistrados Paulistas a frente das Varas Especializadas de Recuperação Judicial assim vem entendendo, conforme decisões ora colacionadas.

Anexa à presente, em consonância com o que dispõe o artigo 51 da Lei 11.101/2205:

- a competente procuração outorgada aos advogados, com poderes específicos;
- declarações competentes;
- certidão de regularidade da empresa na Junta Comercial, com seus atos constitutivos atualizados;
- a relação integral dos empregados, constando as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;
- a relação dos bens particulares dos sócios controladores da empresa;
- relação das ações judiciais em que figura como parte, seja como autor, seja como réu;

RUA CORREIA DE MELO, 84 8ºANDAR CJ. 809/812 CEP:01123-020 FONE/FAX:3222-7900 SP 24
www.bisker.com.br e-mail: atendimento@bisker.com.br

Fundado em 1967

BISKER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- certidões dos cartórios de protesto situados na comarca do domicílio e filiais da suplicante;

DO PEDIDO

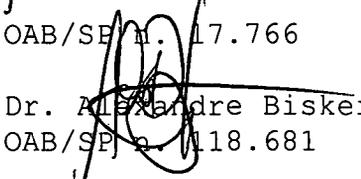
Em vista do exposto, pugna a recuperanda:

1. pela concessão de prazo suplementar de 20 (vinte) dias para apresentação dos poucos documentos remanescentes, exigidos no artigo 51 da Lei 11.101/2005;
2. pela a juntada dos documentos anexos, constantes do rol previsto no artigo 51 da Lei de Recuperação de Empresas;
3. seja recebido e deferido o processamento do pedido da Recuperação Judicial da empresa **RIO BLISTER INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIEMENTICIOS LTDA**, nos termos do artigo 52 da LER, comprometendo-se a suplicante a apresentar o necessário Plano de Recuperação no prazo legal, previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005.

Dando-se á causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Termos em que, obedecidas as formalidades de praxe, espera e aguarda o **DEFERIMENTO**.


Dr. Aron Bisker
OAB/SP n. 17.766


Dr. Alexandre Bisker
OAB/SP n. 118.681

RUA CORREIA DE MELO, 84 8ºANDAR CJ. 809/812 CEP:01123-020 FONE/FAX:3222-7900 SP 25
www.bisker.com.br e-mail: atendimento@bisker.com.br
Fundado em 1967